

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 08/04/21
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A - Aumento de Arrecadação

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes				
FONTE	2021	2022	2023	
0001	29.551,04	50.658,92	21.107,88	Previsão de pagamento de encargos referente INSS patronal sobre salários, 13º e férias na contratação de entrevistadores. O recurso vinculado não permite o pagamento de encargos patronais sobre a folha de pagamento.
1060	183.585,11	314.717,33	131.132,33	Previsão de pagamento de salário, alimentação, transporte, 13º salário e férias, com recurso vinculado do IGDBF, na contratação de entrevistadores.
TOTAL	213.136,15	365.376,25	152.240,21	Valor total da previsão de despesa na contratação de 10 entrevistadores por 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

FONTE	2021	2022	2023	
0001	29.551,04	50.658,92	21.107,88	
1060	183.585,11	314.717,33	131.132,33	

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro previsto para a contratação de 10 entrevistadores por 12 meses, previsão de início em 06/2021, apresenta-se possível de ser suportado, visto que há saldo financeiro e orçamentário para realizar essa despesa. O impacto financeiro em relação ao reajuste desse valor, devido à aumento salarial, não é possível prever pois o reajuste deverá seguir a legislação municipal.

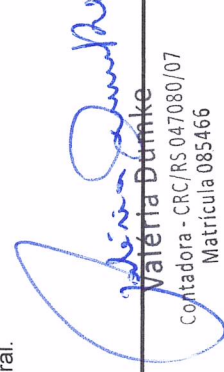
Ary Jose Vanazzi, ordenador de despesa do Município de São Leopoldo, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução das ações, cuja demonstração encontra-se acima evidente.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Prefeito Municipal

Ass.:

Ary Jose Vanazzi


Valéria Dünke
Contadora - CRC/RS 047080/07
Matrícula 085466